

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE LAZER LUIZ GONZAGA DO CONJUNTO CEARÁ		
Autor:	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
Usuário assinator:	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
Data da criação:	07/07/2026 13:33:04	Data da assinatura:	07/07/2026 13:33:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TONY BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/07/2026

Sugere ao Governador do Estado do Ceará a implementação do Programa Estadual de Desenvolvimento do Polo de Lazer Luiz Gonzaga do Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza, e das outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Estadual a implementação do Programa Estadual de Desenvolvimento do Polo de Lazer Luiz Gonzaga do Conjunto Ceará, destinado a fortalecer a cultura nordestina, o turismo, a economia criativa, a mobilidade urbana e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Art. 2º O Programa poderá compreender, dentre outras ações:

- I – implantação do Centro de Tradições Nordestinas no Polo de Lazer Luiz Gonzaga;
- II – valorização permanente das manifestações culturais nordestinas;
- III – fortalecimento do turismo cultural;
- IV – incentivo ao empreendedorismo, ao artesanato, à gastronomia regional e à economia criativa;
- V – apoio à realização de eventos culturais permanentes.

Art. 3º Sugere-se ao Poder Executivo Estadual a construção, no Polo de Lazer Luiz Gonzaga, de uma estátua monumental em homenagem a Luiz Gonzaga, destinada a constituir marco arquitetônico, turístico e cultural do Estado do Ceará, valorizando a memória do Rei do Baião e fortalecendo a identidade cultural nordestina.

Art. 4º Recomenda-se que o Centro de Tradições Nordestinas disponha de infraestrutura adequada para:

- I – apresentações artísticas;
- II – feiras culturais;
- III – comercialização de artesanato;

IV – gastronomia regional;

V – exposições permanentes;

VI – cursos, oficinas e ações de formação cultural;

VII – promoção da economia criativa.

Art. 5º Sugere-se ao Poder Executivo Estadual promover, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Polo de Lazer Luiz Gonzaga, a execução das seguintes obras e investimentos estruturantes:

I – implantação do Centro de Tradições Nordestinas;

II – construção da estátua monumental de Luiz Gonzaga;

III – construção do viaduto interligando a Avenida Central, no Conjunto Ceará, à Avenida Dom Almeida Lustosa, no Município de Caucaia, contribuindo para a integração metropolitana, melhoria da mobilidade urbana e fortalecimento das atividades econômicas da região;

IV – adoção das medidas necessárias, em articulação com os órgãos competentes, para viabilizar a ampliação da oferta de serviços públicos essenciais, inclusive infraestrutura destinada à instalação de serviços cartorários, observadas as competências constitucionais do Poder Judiciário.

Art. 6º Sugere-se que a implementação das ações previstas nesta Indicação seja realizada pela Secretaria da Cultura, Secretaria do Turismo, Secretaria das Cidades, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e demais órgãos estaduais competentes, podendo ser celebradas parcerias com o Município de Fortaleza, Município de Caucaia e outras instituições públicas e privadas.

Art. 7º Esta Indicação, após aprovada, será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará para análise e adoção das providências cabíveis.

Deputado TONY BRITO

Partido Social Democrático - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe ao Governo do Estado do Ceará a implementação do **Programa Estadual de Desenvolvimento do Polo de Lazer Luiz Gonzaga do Conjunto Ceará**, concebido como iniciativa estruturante destinada a integrar cultura, turismo, mobilidade urbana, desenvolvimento econômico, economia criativa e fortalecimento dos serviços públicos.

O Polo de Lazer Luiz Gonzaga já constitui importante equipamento público estadual e representa um dos principais espaços de convivência da população da região. A proposta consiste em ampliar sua vocação, transformando-o em um grande centro de promoção da cultura nordestina e em referência para todo o Estado do Ceará.

Nesse contexto, propõe-se a implantação do Centro de Tradições Nordestinas, destinado à realização permanente de apresentações musicais, festivais, exposições, feiras culturais, literatura de cordel, artesanato, gastronomia típica, manifestações folclóricas e demais expressões da identidade nordestina.

Também se sugere a construção de uma estátua monumental em homenagem a Luiz Gonzaga, com aproximadamente **15 (quinze) metros de altura**, transformando-se em novo marco arquitetônico e

turístico da Capital. Fortaleza já possui outros monumentos urbanos de porte semelhante, demonstrando a viabilidade técnica e urbanística da iniciativa, que contribuirá para fortalecer a identidade cultural da região e ampliar o turismo cultural.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, estabelece que o Estado promoverá e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras, competindo ao Poder Público proteger e fomentar o patrimônio cultural material e imaterial.

A Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura, igualmente incentiva a implantação de equipamentos culturais permanentes e políticas públicas voltadas ao fortalecimento da diversidade cultural e da economia criativa.

O Conjunto Ceará experimenta, nas últimas décadas, expressivo crescimento urbano, populacional e econômico, consolidando-se como uma das principais centralidades da Região Metropolitana de Fortaleza. Seu comércio, setor de serviços e atividades empreendedoras exercem influência não apenas sobre os bairros vizinhos, mas também sobre o Município de Caucaia e outras localidades da região, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico da Capital e do Estado do Ceará.

Por essa razão, a presente Indicação também sugere a realização de investimentos estruturantes, entre eles a construção do viaduto interligando a Avenida Central, no Conjunto Ceará, à Avenida Dom Almeida Lustosa, em Caucaia, obra capaz de melhorar a mobilidade urbana, reduzir o tempo de deslocamento, fortalecer a integração metropolitana e impulsionar o desenvolvimento econômico regional.

Da mesma forma, propõe-se a adoção de medidas destinadas à ampliação da infraestrutura de serviços públicos, inclusive mediante cooperação institucional para viabilizar a instalação de serviços cartorários na região, ampliando o atendimento à população e criando ambiente favorável à consolidação de um importante centro de negócios no Conjunto Ceará.

A conjugação dessas iniciativas permitirá que o Polo de Lazer Luiz Gonzaga deixe de ser apenas um espaço de lazer para assumir papel estratégico no desenvolvimento econômico, turístico, cultural e urbano da Região Metropolitana de Fortaleza, tornando-se referência estadual de valorização da cultura nordestina, geração de emprego e renda, fortalecimento da economia criativa e promoção do turismo.

Diante da elevada relevância cultural, histórica, econômica e social da matéria, espera-se o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO TONY BRITO

DEPUTADO (A)